DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1121A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2022

O Município de Meridiano, através de sua representante legal, **MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Lei n. 1080, de 04 de fevereiro de 2015, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e esse é o caso em questão;

Considerando que a Secretária Municipal de Educação encaminhou Ofício informando a necessidade da contratação de professores para fins de continuidade do atendimento educacional:

CONVOCA, candidatos interessados para contratação, em caráter **TEMPORÁRIO**, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, selecionados através de análise de currículo e entrevista escrita.

Deverão comparecer á sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua João do Nascimento Costa, n. 1845, Meridiano/SP, de 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, conforme segue:

1 – CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES:

1. FUNÇÕES ATIVIDADES e/ou OFICINAS CURRICULARES		
Função Atividade/Currículo Básico	**Horas/Aulas**	**Salário**
Professor de Educação Básica II – PEB II Inglês	24 horas/semanais	hora/aula

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições de inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Ser maior de 18 anos;

2.1.3. Estar com o título eleitoral em vigor e ter votado ou justificado a ausência nas últimas eleições;

2.1.4. Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar (cópia acompanhada do original) dos seguintes documentos:

2.2.1. Cédula de identidade;

2.2.2. CPF

2.2.3. Uma (01) foto 3x4 recente (apenas original);

2.2.4. Comprovante de endereço;

2.2.5. Xérox dos certificados de curso superior e pós graduação (para contagem dos títulos).

2.3. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, bem como, não serão aceito pedidos de alteração de funções, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela indeferida.

2.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

2.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

2.6. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

2.7. O candidato receberá no ato da inscrição um cartão protocolo que lhe servirá como comprovante de inscrição. Este cartão deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção.

2.8. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

3. FORMAÇÃO EXIGIDA PARA AS FUNÇÕES:

3.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II INGLÊS

Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

4 – DA ENTREVISTA ESCRITA

A entrevista escrita será composta por 02 perguntas referentes ao trabalho em sala de aula da disciplina em questão.

5. – DOS TÍTULOS

04 PONTOS – curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

03 PONTOS – curso de nível superior na área da educação (com exceção do curso necessário para ingresso).

01 PONTO – para cada curso de pós-graduação na área da educação no limite máximo de 03 (três) cursos.

6- DAS NORMAS

6.1. A entrevista escrita realizar-se-á na EMEI DOLORES MARIA TORRENTE Rua João Nascimento Costa nº 1845, centro, município de Meridiano, **no ato da inscrição (entrega de currículo) para a função de PROFESSOR DE INGLÊS**, tendo a duração de **1 (uma) hora, no máximo**.

6.2. Durante a realização da entrevista escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação com outro candidato, uso de telefones celulares, bips ou qualquer outro meio de comunicação com o mundo exterior e calculadoras.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A classificação final será a somatória da entrevista escrita (item 4) e da contagem dos títulos (item 5);

7.2. Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:

I – Maior de idade

II – Maior número de filhos;

7.3. Das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial dos resultados ou ato impugnado.

7.4. O Processo Seletivo se ampara na Lei nº 060/2011 artigos 19 a 23 e na Lei nº 1080 de 04/02/2015, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços.

7.6. Para efeito de sua admissão, fica o candidato aprovado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos neste edital conforme as especificações e qualificações das funções, bem como antecedente criminal que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias e cópia autenticada do(s) diploma(s) exigido(s) para a especificidade de cada função.

7.7. O valor da hora/aula será reajustado por Lei Municipal que dispõe de revisão salarial conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061 de 18/01/2011.

7.8. Todos os atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site oficial do município www.meridiano.sp.gov.br, no DIOE Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pelo Prefeito Municipal através da competente Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Meridiano/SP, 27 de janeiro de 2022.
MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

.....